



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº 005/2000**

*Súmula: “Altera a Resolução nº 004/97 e dá outras providências.”*

**Art 1º** - Ficam alterados, na Resolução nº 004/97, os termos “Avanço Funcional por Evolução Diagonal” e “Evolução Diagonal”, os quais passarão a vigorar como “Avanço por Aperfeiçoamento Profissional”.

**Art 2º** - Modificar o art. 96 da Resolução nº 004/97, ficando com a seguinte redação:

“Art. 96 - O Avanço é efetivado pelo critério de aperfeiçoamento profissional e dar-se-á quando o Servidor Público completar 100 (cem) créditos, na forma do Anexo 1, devendo passar a receber 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento), trinta dias úteis após apresentação dos créditos.”

**Art 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 21 de setembro de 2000.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
**Presidente**